PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.835 DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal à ASSOCIAÇÃO DAS DIRETORAS, SUPERVISORAS E INSPETORAS DE FRUTAL - ADIS, de forma irregular com a área de 2.001,00 m2, entre as ruas Conceição das Alagoas, Iturama, Paraná e Avenida Juscelino Kubitschek, formando o lote 11, da quadra 333, da planta cadastral da cidade, destinada à construção de sua sede.

Artigo 2º - O terreno ora doado não poderá ser alienado a terceiros nem desvirtuado o seu fim.

Artigo 3º - A construção do prédio será liberada após apresentação de planta e aprovação pela Prefeitura Municipal, tendo a beneficiada um prazo de 02 (dois) anos para a construção, quando esta terminada será outorgada a escritura.

Artigo 4º - A não construção dentro do prazo previsto nesta Lei, importa no retorno do terreno ao Patrimônio do Município sem condições.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 02 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 1 Fls. 64 v.
FRUTAL 13 / 09 / 82